



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1051980/2020
ASSUNTO	Dispõe sobre a apreciação do requerimento de registro profissional de diplomada em Arquitetura em 11/10/2006 pela <i>Universidad Nacional de Tucumán</i> , da cidade de <i>Tucumán</i> , na Argentina, e revalidado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 03/09/2014.
DELIBERAÇÃO Nº 004/2021 – CEF – CAU/RS	

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs;

Considerando as atribuições estabelecidas no artigo 2º da mesma lei, e detalhadas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012;

Considerando o atendimento à Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, alterada pelas Resoluções CAU/BR nº 63, de 2013, nº 87, de 2014, nº 123, de 2016 e nº 132, de 2017, a qual *dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.*;

Considerando o atendimento à requerente realizado por meio do protocolo no SICCAU, nos dias 22/05/2020, 17/09/2020, 29/09/2020, 14/10/2020, 28/10/2020, também, por e-mail, nos dias 18/06/2020, 31/08/2020, 17/09/2020, 06/11/2020, bem como, presencialmente, no dia 09/11/2020.

Considerando que a requerente foi orientada da entrega das documentações para análise do processo na CEF-CAU/RS, a qual entregou as devidas documentações, no entanto não foi possível encaminhar documentos comprobatórios quanto às disciplinas cursadas em complementação durante seu processo de revalidação junto à UFRGS, em virtude de que a universidade estaria fechada para atendimento, devido à pandemia.

Considerando que a requerente cumpriu carga horária total de **3.888** horas-aula, número superior ao mínimo de 3.600 horas-aula exigido pela Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE - Ministério de Educação e Cultura;

Considerando a Deliberação nº 066/2015 da CEF-CAU/BR que isenta a documentação emitida em língua espanhola de tradução juramentada;

Considerando, mesmo que não tenha sido possível identificar a conclusão de alguns conteúdos mínimos exigidos pela Resolução MEC Nº 2, de 17 de junho de 2010, conforme tabela constante no ANEXO I e II na análise da CEF-CAU/RS, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, instituição de ensino reconhecida perante o Ministério de Educação e Cultura, emitiu de forma legítima a Apostila de Revalidação, em 03 de setembro de 2014, nos seguintes termos:

“O diploma de Graduação de Arquitecta, expedido em 11 de outubro de 2006 pela Universidad Nacional de Tucumán – Argentina, de M. A. F., argentina, natural da Argentina, Registro Nacional de Estrangeiros nº [REDACTED], foi Revalidado nesta Universidade, correspondendo ao título de Arquiteta e Urbanista, com validade em todo o território nacional, considerando o disposto no Art. 48, § 2º, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro



de 1996 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8 de 04 de outubro de 2007."

DELIBEROU:

1. Apresentar à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR os dados do interessado e sua formação profissional, constantes no ANEXO I, sugerindo o deferimento de seu registro com o título de ARQUITETA E URBANISTA e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas.
2. Cientificar a CEF-CAU/BR do entendimento da CEF-CAU/RS de que, mesmo que não tenha sido possível identificar a conclusão de alguns conteúdos mínimos feitos pela requerente no Brasil em virtude das dificuldades enfrentadas na pandemia, considera-se, nos limites da razoabilidade, o ato de revalidação emitido pela UFRGS legítimo.
3. Por encaminhar o processo ao Plenário do CAU/RS, em atendimento ao artigo 10, inciso XXII do Regimento Interno do CAU/RS, para homologação da presente Deliberação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2021.

Acompanhado dos votos favoráveis dos conselheiros: **Fabio Muller, Rinaldo Ferreira Barbosa, Roberta Krahe Edelweis**, e registrada ausência justificada do conselheiro **Luiz Antonio Machado Verissimo**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

RODRIGO SPINELLI
Coordenador - CEF-CAU/RS

**ANEXO I – DADOS DO INTERESSADO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO	
Nome completo	[REDACTED]
Nacionalidade	Argentina
Naturalidade	Argentina
Data de nascimento	[REDACTED]
Identidade de estrangeiro	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Endereço completo de residência no Brasil	[REDACTED]

2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Instituição de formação	Universidad Nacional de Tucumán
Curso de formação	Arquitectura y Urbanismo
Cidade	Tucumán
País	Argentina
Data de expedição do diploma	11 de outubro de 2006

3 - REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA	
Instituição de revalidação (1)	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Cidade	Porto Alegre
UF	Rio Grande do Sul
Data de expedição	03 de setembro de 2014

(1) De acordo com o disposto no art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 2007, concedendo ao interessado o equivalente ao diploma de Arquiteto e Urbanista.

ANEXO II
EQUIVALÊNCIA CURRICULAR

(RESOLUÇÃO Nº 26, DE 06 DE JUNHO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 87, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014).

MATRIZ CURRICULAR DE CORRESPONDÊNCIA DE CURSO (2)			
Conteúdos Curriculares Mínimos (3)		Histórico escolar do curso estrangeiro	
		Disciplinas	Carga horária
Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação	Estética e história das artes	TEORIA DE LA ARQUITECTURA	72
	Estudos sociais e econômicos	ECONOMIA Y ORGANIZACIÓN DE OBRAS	72
		PRÁTICA PROFISSIONAL Y LEGAL	72
	Estudos ambientais	-	-
	Desenho e meios de representação e expressão	SISTEMAS DE REPRESENTACIÓN	96
		COMUNICACIONES I	96
		COMUNICACIONES II	72
		COMUNICACIONES III	72
Subtotal			552

Núcleo de Conhecimentos Profissionais	Teoria e história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo	INTRODUCCIÓN A LA HISTÓRIA DE LA ARQUITECTURA	96
		HISTÓRIA DE LA ARQUITECTURA I	72
		HISTÓRIA DE LA ARQUITECTURA II	72
	Técnicas retrospectivas	-	-
	Projeto de arquitetura	ARQUITECTURA I	336
		ARQUITECTURA II	336
		ARQUITECTURA III	336
		ARQUITECTURA IV	336
		ARQUITECTURA V	336
		ARQUITECTURA VI	336
	Projeto de urbanismo	URBANISMO I	72
		URBANISMO II	72
	Projeto de paisagismo	-	-
	Tecnologia da construção	INTRODUCCIÓN A LA TECNOLOGIA ARQUITECTÓNICA	96
		CONSTRUCCIONES I	72
		CONSTRUCCIONES II	72
		CONSTRUCCIONES III	72
	Sistemas estruturais	MATEMÁTICA	96
		ESTRUCTURAS I	72
		ESTRUCTURAS II	72
		ESTRUCTURAS III	72
	Conforto ambiental	ACONDICIONAMIENTO AMBIENTAL I	72
		ACONDICIONAMIENTO AMBIENTAL II	96
	Topografia	-	-



	Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo	-	-
	Planejamento urbano e regional	-	-
Subtotal			3.192

Trabalho de Curso	-	-
Atividades Complementares	ELETIVA I: EL DISEÑO DEL ESPACIO PUBLICO	72
	ELECTIVA II: HISTÓRIA URBANA – EL ORIGEN DE LAS CIUDADES	72
Estágios Curriculares Supervisionados	-	-
Subtotal		144

Exigências cumpridas na revalidação	-	-
Subtotal		

Matérias sem correspondência nos cursos nacionais	-	-
Subtotal		-

Total de carga horária (4)		3.888
-----------------------------------	--	--------------

(2) Nos termos do art. 6º, inciso III da Resolução CNE/CES nº 1 de 28 de janeiro de 2002.

(3) Conforme disposto no art. 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo ☐ Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que fundamentam o art. 2º da Lei 12.378/2010.

(4) Carga horária mínima de 3.600 horas, conforme disposto na Resolução CNE nº 2, de 18 de junho de 2007.